

RELATÓRIO DE 2018 SOBRE A LIBERDADE RELIGIOSA EM ANGOLA

Resumo Executivo

A constituição define o Estado como sendo laico, proíbe a discriminação religiosa e estabelece a liberdade religiosa. A lei sobre a liberdade religiosa exige que os grupos religiosos que desejem o reconhecimento do Estado cumpram os critérios para o efeito estipulados por lei. Existem 81 grupos religiosos reconhecidos e mais de 1,000 grupos religiosos não reconhecidos. O governo não reconheceu qualquer novo grupo religioso desde a aprovação em 2004 de uma lei que exige que os grupos religiosos apresentem um mínimo de 100,000 assinaturas de membros. Em 16 de Outubro, o governo aprovou um decreto executivo conjunto, determinando que todos os grupos religiosos em funcionamento no país apresentassem a documentação de registo no prazo de 30 dias, de contrário o governo seria obrigado a encerrar as suas actividades. Este decreto substitui uma circular de 2015 que permitia que os grupos religiosos não registados se constituíssem em associações ecuménicas, que o presente decreto anulou. Até ao final do ano, de acordo com o Ministério da Cultura que está encarregue do processo de registo, 90 grupos não registados haviam apresentado os processos para reconhecimento. A 6 de Novembro, o governo lançou a operação resgate, numa ampla campanha de combate à criminalidade, que teve como alvo, entre outros, as associações não licenciadas. No final do ano, o governo informou que haviam sido encerradas mais de 900 centros de culto, incluindo 8 mesquitas. A 1 de Dezembro, a Ordem dos Pastores Evangélicos de Angola protestou em Luanda contra a anulação do decreto sobre as associações ecuménicas e as violações à liberdade religiosa. O governo continuou a manifestar a sua preocupação pela proliferação de “seitas” religiosas, algumas das quais alegou estarem a explorar as populações mais vulneráveis. No discurso do presidente João Lourenço à Assembleia Nacional a 15 de Outubro, o mesmo reafirmou o compromisso do governo em respeitar a liberdade religiosa, mas realçou que o governo não iria tolerar igrejas que funcionam com o único propósito de gerar lucros e que se aproveitam dos segmentos mais carentes e vulneráveis da população. Em Julho, o Tribunal Supremo anulou o decreto de 2015 do Ministério da Justiça e Direitos Humanos (MINJUSDH) que reconhece a Igreja Nosso Senhor Jesus Cristo no Mundo como a única igreja legítima tocoísta no país. O tribunal determinou que não era papel do Ministério da Justiça e Direitos Humanos proceder a unificação de denominações religiosas no país mas apenas de garantir a observância da lei por parte das mesmas. A 4 de Dezembro, activistas solicitaram ao presidente João Lourenço a revisão do processo envolvendo 4 muçulmanos de nacionalidade Angolana condenados em 2017 a 3 anos de prisão,

por actos preparatórios para criar uma célula terrorista. Activistas de direitos humanos criticaram as sentenças como tendo sido orquestradas pelo governo e de terem sido decretadas sem provas.

Os réus afirmaram ter sido alvo de discriminação por parte da acusação contra os mesmos pelo facto de professarem a fé islâmica.

Alguns líderes de organizações religiosas conhecidas continuaram a criticar a proliferação de pequenos grupos religiosos não reconhecidos embora tenham reconhecido a necessidade de um maior entendimento e diálogo entre as várias existentes.

Ao longo do ano, a embaixada apontou vários problemas relativos à liberdade religiosa, incluindo a morosidade no processo de licenciamento e na elaboração de nova legislação sobre a liberdade religiosa por parte dos órgãos do Estado. A embaixadora e demais funcionários mantiveram encontros com representantes de grupos religiosos e de organizações da sociedade civil e trocaram pontos de vista relativamente a preocupação do Estado sobre a proliferação de igrejas bem como os esforços para a promoção do diálogo entre os vários grupos religiosos.

Capítulo I. Demografia Religiosa

O governo Americano estimou o total da população Angolana em 30.4 milhões de habitantes (estimativa de Julho de 2018). De acordo com o censo populacional de 2014, cerca de 41% da população processava a religião Católica Romana, ao passo que 38% eram Protestantes. A percentagem da população não associada a qualquer religião estava estimada em 12%. Os restantes 10% estiveram distribuídos entre as religiões Animista, Muçulmana, Judaica, Baha, entre outras. Apesar de, de acordo com o censo de 2014 existirem cerca de 103,000 muçulmanos em Angola, um líder de uma organização Muçulmana afirmou existirem a volta de 800,000, incluindo um número não quantificado de imigrantes maioritariamente provenientes de países da África do Norte e Ocidental. Existiam aproximadamente 350 judeus, maioritariamente estrangeiros residentes.

Capítulo II. Estado do Respeito do Estado pelo Quadro Jurídico sobre a Liberdade Religiosa

A constituição define o Estado como sendo laico e proíbe a discriminação religiosa. A mesma determina ainda que o Estado proteja as igrejas e grupos religiosos desde que os mesmos estejam em conformidade com a lei. Ela defende ainda a liberdade de consciência, crença religiosa e de culto e reconhece o direito dos grupos religiosos a organizarem-se e a realizar as suas actividades desde que em conformidade com a lei. A constituição permite a objecção de consciência por motivos religiosos, proíbe o questionamento à pessoa sobre as suas convicções religiosas, por quaisquer motivos, para além da recolha de dados estatísticos anónimos e especifica que os direitos religiosos não podem ser suspensos, mesmo em caso de declaração de guerra, estado de sítio ou de emergência. Ela reconhece o direito dos prisioneiros de receberem visitas e de corresponderem-se com conselheiros religiosos. A lei estipula que os objectores de consciência podem cumprir o serviço civil, como alternativa ao serviço militar.

A lei da liberdade religiosa de 2004 exige que os grupos religiosos efectuem o registo com vista ao seu reconhecimento jurídico por parte do Estado. O reconhecimento jurídico concede aos grupos religiosos a capacidade de adquirirem propriedade colectivamente e de utilizarem a sua propriedade para a realização de eventos de carácter religioso, isentos do pagamento de certas taxas de propriedade e autoriza os grupos a serem tratados como sociedades comerciais em tribunal. Para solicitar o reconhecimento do Estado, um grupo religioso deve recolher 100,000 assinaturas de membros com estatuto de residente, em pelo menos 12 das 18 províncias do país e fazer a entrega ao MINJUSDH. A lei exige também que os grupos religiosos apresentem documentação sobre a sua estrutura organizativa, métodos de culto e liderança bem como o tempo de funcionamento no país e ainda fazer prova de que as suas doutrinas estejam em conformidade com os princípios e direitos plasmados na constituição.

Em 16 de Outubro, o governo aprovou um decreto executivo conjunto em que estipula que todos os grupos religiosos não registados façam a entrega da documentação de registo necessário ou cessem as suas funções até 4 de Novembro. O decreto conjunto substitui uma circular do MINJUSDH que estabelecia 4 associações ecuménicas e exigia que todos os grupos religiosos não reconhecidos fizessem parte de uma dessas associações, a fim de reatarem funções.

Embora o MINJUSDH seja responsável pelo registo e reconhecimento dos grupos religiosos, a supervisão das organizações religiosas é da responsabilidade do Ministério da Cultura, através do seu Instituto Nacional para os Assuntos Religiosos.

A instrução religiosa não é um componente do sistema de educação pública. Os colégios privados têm a autorização de leccionar aulas sobre religião.

O país é signatário do Convénio Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.

Práticas Governamentais

Em 16 de Outubro, um decreto executivo conjunto revogava a circular do MINJUSDH de 2015, abolindo assim as associações ecuménicas e determinando o registo individual de todos os grupos religiosos no prazo de 30 dias, para fins de reconhecimento sob risco de cessarem funções. O Estado começou a encerrar as igrejas em Novembro, no final do prazo de 30 dias. No final do ano, o governo informou ter encerrado mais de 900 casas de culto, incluindo 8 mesquitas. No final do ano, 94 grupos não registados apresentaram os processos para reconhecimento. O número de igrejas oficialmente reconhecidas continuou a ser de 81. Até ao final do ano, o Estado não havia reconhecido nenhuma igreja nova.

Altos funcionários do Estado continuaram a manifestar preocupação sobre a proliferação de “seitas” religiosas, algumas das quais alegaram estar a explorar as populações mais vulneráveis e com escassos recursos, exigindo os crentes a desembolsarem repetidamente valores monetários ou quotas para participarem nos cultos ou pertencer a tais organizações. No seu discurso à Assembleia Nacional proferido a 15 de Outubro, o presidente João Lourenço reiterou o compromisso do Estado no tocante à liberdade religiosa mas sublinhou que o Estado não iria tolerar igrejas que funcionem com o único propósito de gerar lucros e aproveitem-se dos segmentos mais carentes e vulneráveis da população.

O governo continuou a não reconhecer oficialmente nenhum grupo Islâmico ou emitiu quaisquer licenças a grupos Islâmicos para praticarem a sua fé legalmente. A comunidade Islâmica solicitou o reconhecimento oficial dos seus grupos mas não conseguiu preencher os requisitos constantes na lei de 2004, incluindo a obrigatoriedade de apresentação de 100,000 assinaturas de membros legais e uma doutrina religiosa consentânea com a legislação do país. No passado, os dirigentes do país afirmaram que algumas práticas permitidas pelo Islão tal como a poligamia,

vão contra o espírito da constituição. A Comunidade Islâmica em Angola (COIA) bem como a Fundação Islâmica de Angola (FIA) solicitaram o reconhecimento oficial após a aprovação do decreto executivo conjunto. De acordo com o COIA, existiam 69 mesquitas não registadas no país.

O Baha'i Faith e a Igreja Messiânica Global continuaram a ser as duas únicas organizações não cristãs legalmente registadas antes da aprovação da lei de 2004.

Em 6 de Novembro, o governo lançou a Operação Resgate a nível nacional, com o intuito de combater a criminalidade e cujo alvo incluiu os grupos religiosos não licenciados.

Alguns líderes religiosos, membros da sociedade civil e meios de imprensa, continuaram a acusar o Estado de tentar coagir grupos religiosos a alinharem-se ao partido no poder, em troca de autorização para funcionarem livremente.

Em 1 de Dezembro, realizou-se um protesto em Luanda organizado pela Ordem dos Pastores Evangélicos de Angola (OPEA), contra o encerramento de igrejas no âmbito da Operação Resgate. A OPEA afirmou que o encerramento das igrejas por parte do Estado, constituía uma violação dos direitos religiosos e envolveu o uso excessivo da força e poder de coerção. A OPEA afirmou igualmente que a polícia esteve envolvida em actos de violência contra alguns pastores, alguns dos quais detidos arbitrariamente pela polícia tendo ainda violado a santidade das suas igrejas. O líder do COIA afirmou que a Operação Resgate violou o exercício da liberdade de religião porque 8 mesquitas foram encerradas apesar do COIA ter entregue a documentação de registo até 4 de Novembro, nos termos do novo decreto executivo conjunto. No Lubango, um grupo de pastores da Igreja da Coligação Cristã de Angola e da Igreja da Visão Cristã, criticaram o facto de o governo não ter consultado os líderes religiosos antes de abolir as associações ecuménicas.

Em 24 de Julho, o Tribunal Provincial do Huambo julgou e condenou Justino Tchipango, de 32 anos de idade, líder adjunto do grupo religioso Luz do Mundo, a 18 anos de prisão pela morte de 9 agentes da polícia, durante escaramuças ocorridas em 2015 entre agentes da ordem e seguidores do mesmo grupo, em Monte Sumi, na província do Huambo.

O líder do grupo religioso Luz do Mundo, José Kalupeteka, condenado a 28 anos de prisão em 2016 pelo Tribunal Provincial do Huambo pela morte de 9 agentes da polícia, recorreu ao Tribunal Supremo, mas até ao final do ano, não houve qualquer decisão sobre o recurso. Em 18 de Dezembro, as autoridades transferiram Kalupeteka da penitenciária de Benguela para a sua provincial natal – Huambo – por solicitação da sua família que, juntamente com a sociedade civil, havia solicitado tal transferência desde a sua condenação. Grupos da sociedade civil mantêm a sua versão de que o julgamento e a condenação de Kalupeteka, foi por razões políticas e apelaram o governo no sentido de instaurar uma investigação independente durante o ano.

Em 30 de Julho, o Tribunal Supremo anulou o decreto do Ministério da Justiça e Direitos Humanos de 2015 que reconhecia a Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo no Mundo como a única igreja Tocoísta no país. O tribunal determinou que não era papel do MINJUSDH unificar denominações religiosas diferentes no país, mas apenas o de garantir a observância das mesmas à lei.

Em 8 de Janeiro, o presidente João Lourenço anunciou que o Estado iria permitir a estação de rádio pertencente à Igreja Católica – Rádio Ecclesia – estender o seu sinal para além da província de Luanda, para outras províncias. A Rádio Ecclesia havia solicitado autorização para emitir a nível nacional em 2009, mas o governo anterior nunca deu aval a tal solicitação. Durante o ano, a Rádio Ecclesia começou a funcionar em várias províncias adicionais.

Capítulo III – Estado do Respeito da Sociedade pela Liberdade Religiosa

Alguns líderes de organizações religiosas legalmente reconhecidas, continuaram a criticar a proliferação de grupos religiosos de pequenas dimensões e não reconhecidos, apesar de reconhecerem a necessidade de um maior entendimento e diálogo entre as várias existentes.

Líderes de organizações religiosas não reconhecidas, criticaram o decreto executivo conjunto de Outubro por ter abolido as organizações ecuménicas, ter encerrado locais de culto e pela detenção de membros dessas congregações durante a Operação Resgate.

Jornalistas e organizações dos direitos humanos criticaram a condenação de 4 jovens Muçulmanos em 2017, sob acusação de terrorismo, e a condenação pelo crime de assassinato de José Kalupeteka, líder do grupo religioso Luz do Mundo, alegando que em ambos os casos os julgamentos tiveram motivações políticas e foram tendenciosos. Os activistas apelaram o governo, no sentido de reavaliar os processos.

Capítulo IV – Política de Estado e Compromisso dos EUA

Durante o ano, a embaixada levantou junto das entidades do governo, várias questões de carácter religioso, incluindo a morosidade no atendimento dos processos de registo e na elaboração da nova lei sobre a liberdade religiosa.

Funcionários da embaixada, em encontros com líderes religiosos e da sociedade civil, debateram várias questões sobre a liberdade religiosa e a expansão da divulgação às comunidades religiosas. Funcionários da embaixada mantiveram encontros com representantes das comunidades Cristã, Islâmica, Judaica e da sociedade civil e falaram sobre a sua reacção às preocupações manifestadas pelo Estado sobre a proliferação de igrejas. Mantiveram ainda discussões sobre o estado dos reconhecimentos pendentes, da proposta de lei sobre a liberdade religiosa, dos esforços para a promoção do diálogo entre as igrejas e do impacto da Operação Resgate sobre os grupos religiosos. Em Agosto, funcionários da embaixada participaram numa celebração da Eid Al-Adha na mesquita de Luanda, a convite do COIA. A convite da igreja Tocoísta, a embaixadora participou numa cerimónia da mesma congregação religiosa. Funcionários da embaixada debateram com representantes de vários grupos e organizações religiosos, incluindo a Congregação de Igrejas Cristãs em Angola, Tocoístas, a Ordem dos Pastores Evangélicos de Angola, o Serviços de Refugiados Jesuítas, a MOSAIKO (uma organização de natureza Católica), a Ajuda da Igreja Norueguesa, o COIA, o FIA, A CHABAD de Angola e a Rádio Ecclesia, entre outras, questões sobre a liberdade religiosa.